



MORADA NOVA
PREFEITURA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORADA NOVA/CE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação e designação da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo de Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Morada Nova – Ceará.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 2.142/2023**, pela **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**, especialmente o art. 139, e pela **Resolução CONANDA nº 231/2022**,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA organizar, deliberar e supervisionar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Especial Eleitoral para condução do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada em 27 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a constituição da **Comissão Especial Eleitoral**, responsável pela organização, acompanhamento, fiscalização e condução do **Processo de Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar** do Município de Morada Nova – Ceará.



Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta por **04 (quatro) membros titulares**, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I – Representantes governamental:

Titular: Francisca Dália de Sousa matos Castro

Titular: Francisco Reginaldo Da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil (OSCs):

Titular: Maria do Espírito Santo de Oliveira Rodrigues

Titular: Alcineida Claudino da Silva

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento do(a) representante governamental, este(a) será substituído(a) por: Claudiana de Lima Silva

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento do(a) representante da Sociedade Civil (OSCs), este(a) será substituído(a) por: Celio alves de Sousa

Art. 3º Entre os membros titulares da Comissão Especial Eleitoral será eleito, em reunião própria, **01 (um) Coordenador**, responsável por articular, convocar e conduzir os trabalhos da Comissão, sem prejuízo das atribuições coletivas.

Art. 4º Compete à Comissão Especial Eleitoral executar todas as etapas do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, observando rigorosamente a legislação vigente, o Edital aprovado e as deliberações do CMDCA.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução CONANDA nº 231/2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Morada Nova – CE, 27 de janeiro de 2026.



MORADA NOVA
PREFEITURA



**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA**